

PRIMEIRO ADITIVO AO **CONTRATO N° 20210175** - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2021 - 035 PMT

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, DESTINADOS A DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ.

ASSUNTO: ADITIVO DE VIGÊNCIA (PRAZO).

PARECER CONTROLE INTERNO

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise da realização de Aditivo de Prazo ao **Contrato n° 20210175** pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°22.981.088/0001-02, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.329.932/0001-21, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, a assinatura e publicação do retro mencionado Contrato, obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto.

Conforme Ofício n° 008 PMT, em 02 de julho de 2021, A requisitante justificou a necessidade de aditivo no **CONTRATO N° 20210175:**

“A presente solicitação tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, haja vista a as necessidades emergenciais que afetaram significativamente as condições de trafegabilidade e acesso a várias localidades, o que por



consequente, afetou a vida, o emprego, a economia de todos os que direta e indiretamente possuem relações com a Zona Rural Tucumaense.

o fator que mais influencia para este aditivo, é que o Pregão Eletrônico Nº 9/2021-020PMT, que tinha como escopo exatamente a contratação de empresas para locação de máquinas pesadas, no curso da sua realização, após identificação de questão ex officio que inviabilizava seu prosseguimento, foi revogado. E, até a presente data, ainda encontra-se em fase de cotação e autuação para novo certame.

Nesta via, a demanda que não pode ser interrompida, ainda não foi sanada, não podendo o munícipe ser penalizado e ou ficar desamparado pela falta de prestação de serviço de recuperação de vias que requerem a utilização das ditas máquinas pesadas.

Registre-se que o aditivo que se pretende realizar é tão somente para prazo de 60 dias, o que entendemos razoável para a realização de novo certame”.

Assim sendo, o Presente termo aditivo encontra-se fundamentada no art. 65 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Ademais, foi apresentado as seguintes documentações: Contrato n° 20210175 (fls.131 a 134), Certidões (fls. 135 a 141).

Nesse sentido, a Procuradoria manifestou-se nos autos em 05 de julho 2021 por meio do Parecer, nos seguintes termos conforme folhas 142-143:

“Entendemos que as justificativas são mais do que robustas e se prestam ao fim colimado. A prorrogação de prazo na forma como solicitado de igual sorte possui lastro fático-legal, em especial nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

Ex positis, esta assessoria manifesta-se favoravelmente pelo 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Contrato n° 20210175, decorrente do Processo DISPENSA de licitação, processo administrativo n°. 7/2021-035PMT”.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Termo Aditivo referente ao **CONTRATO N° 2021017501** - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2021 – 035PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 07 de julho de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Termo Aditivo do Contrato N.º 20210175 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2021 - 035FMS, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tucumã, destinados a desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Do Município De Tucumã-Pará, em que é requisitante a **Prefeitura Municipal de Tucumã - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 07 de julho de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021

